



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM RIO DO SUL/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 30-2025

31 de julho de 2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 30-2025

Publico para conhecimento do 15º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MOVIMENTAÇÃO

Senhores Cmts de OBMs, Ch e Dir,

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 971267-4-02 JULIANA SOARES CAMPOS FERNANDES da 1º/1º/1ª/15ºBBM – Trombudo Central para a 1ª/1ºBBM – Florianópolis – por interesse próprio, conforme Processo SGPE CBMSC 15626/2025. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 10 de agosto de 2025, devendo apresentar-se no destino no dia 15 de agosto de 2025, munido de suas alterações.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Respondendo pela Diretoria de Pessoal do CBMSC
(Transcrito da Nota Nº 250-25-DP: Movimentação Sem Ônus)

FÉRIAS

GOZO DE FÉRIAS – INÍCIO

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
01/08/2025	Sd BM	932029-6	Bruno Hoffmann	30/08/2025	3º/1º/15ºBBM - Ituporanga
02/08/2025	Sd BM	694054-4	Paulo Phellipp Freitas Alves	31/08/2025	1º/2ª/15ºBBM - Taió
04/08/2025	Sd BM	610113-5	Amaru Irupe Fierro Serratti	02/09/2025	1º/1º/2ª/15ºBBM - Pouso Redondo

BI Nº 30-15ºBBM, de 31 Jul 2025

GOZO DE FÉRIAS – REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO

REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE GOZO DE FÉRIAS				
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM
28/07/2025	Sd BM	959893-6	Cristian Douglas dos Santos	3º/1ª/15ºBBM - Ituporanga

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS – DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 110/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00017029/2025]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Sd BM Mtcl 719604-0 MAURÍCIO CHAGAS DE SOUZA, do 1º/2ª/15ºBBM – Taió, por 12 (doze) dias, a contar do dia 04/08/2025, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-ComdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Publicar em BI do 15ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Rio do Sul, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM WILLIAN LEAL NUNES
Comandante do 15º BBM
(Transcrito do Processo CBMSC 00017029/2025)

LICENÇA ESPECIAL

GOZO DE LICENÇA ESPECIAL – DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 88/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00014469/2025]

1. Defiro o gozo de licença especial ao Cb BM Mtcl 932456-9 BRUNO HENRIQUE OENING, do 3º/1ª/15ºBBM – Ituporanga, por 30 (trinta) dias, a contar de 01/08/2025, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme no Art. 7º da Portaria nº 310/2024/CBMSC, de 8 de julho de 2024.
2. Solicitar a publicação em BI do 15ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Rio do Sul, 3 de julho de 2025.

Major BM GILVAN AMORIM DA SILVA
Comandante da 1ª/15º BBM
(Transcrito do Processo CBMSC 00014469/2025)

BI Nº 30-15ºBBM, de 31 Jul 2025

DESPACHO DECISÓRIO Nº 107/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00016937/2025]

1. Defiro o gozo de licença especial ao Cb BM Mtcl 929325-6 DIOGO FÉLIX DA SILVA, do 1º/1ª/15ºBBM – Rio do Sul, por 30 (trinta) dias, a contar de 12/08/2025, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme no Art. 7º da Portaria nº 310/2024/CBMSC, de 8 de julho de 2024.
2. Solicitar a publicação em BI do 15ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Rio do Sul, 28 de julho de 2025.

Capitão BM RUBENS JOSÉ BABEL JÚNIOR
Comandante da 1ª/15º BBM
(Transcrito do Processo CBMSC 00016937/2025)

GOZO DE LICENÇA ESPECIAL – INÍCIO

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
01/08/2025	Cb BM	932456-9	Bruno Henrique Oening	30/08/2025	3º/1ª/15ºBBM - Ituporanga
04/08/2025	Cb BM	932351-1	Marcelo Nehring	02/09/2025	1º/2º/1ª/15ºBBM - Presidente Getúlio

SAÚDE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – LTS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 109/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00016424/2025]

1. Concedido Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 20 (vinte) dias, a contar de 21/07/2025, em favor do Cb BM Mtcl 931831-3 TEDICELER MAICON MULLER, do 1º/1ª/15ºBBM – Rio do Sul, homologado pela 1º Ten PM Méd Cyntia Carvalho Magaton, da Formação Sanitária do 7º CRPM, conforme o seguinte parecer: *“Incapaz temporariamente para o serviço do BM, por 20 (vinte) dias, a contar de 21/07/2025”*.
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e no Art. 18 da Portaria nº 310/2024/CBMSC, de 8 de julho de 2024.
3. Solicitar a publicação em BI do 15ºBBM.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Rio do Sul, data da assinatura digital.

Capitão BM RUBENS JOSÉ BABEL JÚNIOR
Comandante da 1ª/15º BBM
(Transcrito do Processo CBMSC 00016424/2025)

BI Nº 30-15ºBBM, de 31 Jul 2025

ABONO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – LTS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 108/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00016940/2025]

1. Abono a Licença para Tratamento de Saúde, por 1 (um) dia, a contar de 25/07/2025, em favor da Sd BM Mtcl 971267-4 JULIANA SOARES CAMPOS FERNANDES, do 1º/1º/1ª/15ºBBM – Trombudo Central, conforme atestado médico expedido pelo Sr. Luís Gustavo Amorim (CRM/SC 20.564).
2. Fundamenta-se o ato no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, no Art. 18 e seu § 1º, e no Art. 20 da Portaria nº 310/2024/CBMSC, de 8 de julho de 2024.
3. Proceder a inclusão da licença abonada na relação do 15ºBBM, para fins de informação à Formação Sanitária que atende a circunscrição e à Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS).
4. Solicitar a publicação em BI.
5. Inserir SIGRH.
6. Arquivar.

Rio do Sul, data da assinatura digital.

Capitão BM RUBENS JOSÉ BABEL JÚNIOR
Comandante da 1ª/15º BBM
(Transcrito do Processo CBMSC 00016940/2025)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Aprovo o Elogio sugerido pelo 3º Sgt BM GIOVANE JOSÉ GIACOMINI à Sd BM Mtcl 971267-4 JULIANA SOARES CAMPOS FERNANDES, do 1º/1º/1ª/15ºBBM – Trombudo Central, é com profundo respeito e admiração, que prestamos esta singela, porém significativa homenagem pelos 1 ano e 3 meses de dedicação exemplar ao Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central. Ao longo dessa jornada, a Soldado Juliana sempre se destacou pela excelência, ética e profissionalismo em todas as suas funções. À frente da Seção de Segurança Contra Incêndio (SCI), realizou um trabalho técnico e preciso, marcando sua passagem pela unidade com resultados expressivos e relevantes para a prevenção de sinistros na região. Nos atendimentos operacionais, demonstrou elevado grau de comprometimento, espírito de corpo e conduta exemplar, tornando-se referência entre seus pares. Neste momento em que se despede do quartel de Trombudo Central para iniciar uma nova etapa em sua trajetória profissional, deixa um legado de inspiração, honra e dedicação ao serviço público. Sua história permanece como um exemplo de perseverança, retidão e amor à missão. Receba nosso mais sincero agradecimento. Temos plena convicção do seu sucesso neste novo ciclo e, acima de tudo, a certeza de que deixou muitos amigos e admiradores nesta região. Parabéns, Soldado JULIANA. Sua missão foi, e sempre será, motivo de orgulho para todos nós. Individual, averbe-se.

Capitão BM RUBENS JOSÉ BABEL JÚNIOR
Comandante da 1ª/15º BBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO DO PAD Nº 74/2025/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 74/2025/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 927887-7 RICARDO MORATELLI, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 932458-5 REGINALDO ORTIZ ABREU, do 1º/2ª/15ºBBM – Taió, por ter, no exercício da função de Chefe de Socorro, durante combate a incêndio em estufa de fumo, no bairro Ribeirão do Salto, em Taió, por volta das 02h40 do dia 06/11/2024, incorrido em falhas, conforme InvP nº 36/2024/CBMSC ao transportar todos os seis integrantes da guarnição da OBM de Taió na viatura ABTR-192, cuja capacidade é de cinco ocupantes, deixando no quartel a viatura de apoio ABTR-150, viatura esta que poderia suprir a ausência do apoio da OBM de Pouso Redondo, mas permaneceu inoperante. A Investigação Preliminar também apontou má distribuição do efetivo no local, com a montagem de apenas uma linha de combate a incêndio, apesar da presença de seis bombeiros na cena. Ademais, foi verificado que o Chefe de Socorro atuou sem o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Respiratória (EPR). Por tais fatos, foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista nos itens 7. Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; 20. Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução; 79. Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa. Tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 74/2025/PAD/CBMSC, de 16 de abril de 2025 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar parcialmente com o Relatório Circunstanciado apresentado pelo encarregado do PAD, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão disciplinar tipificada nos itens 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) e 79 (Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa). A discordância em relação ao relatório da autoridade processante está tão somente relacionada à conclusão de que a transgressão disciplinar prevista no item 20 do Anexo I do RDME – “trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução” – teria sido apenas parcialmente caracterizada. Essa avaliação é possível, pois a natureza da transgressão não admite gradação em sua ocorrência. Ou o militar desempenha bem a função que lhe foi atribuída, conforme os parâmetros técnicos e normativos da corporação, ou a executa de forma inadequada.
2. Restou evidente que o acusado, Chefe de Socorro, atuou com falhas no planejamento e na execução do atendimento, o que configura a transgressão. Ao deixar de planejar adequadamente – já no deslocamento à ocorrência – o emprego do trem de socorro, permitindo que seis militares se deslocassem em uma única viatura com capacidade para cinco, sem utilizar o recurso disponível no quartel (ABTR-150), comprometeu a resposta, não trabalhando da forma adequada e regulamentada. Soma-se a isso o fato de o militar ter trabalhado no cenário da ocorrência de incêndio sem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Respiratória (EPR).
3. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980.
4. Punir o acusado com REPREENSÃO por ter praticado as transgressões disciplinares prevista nos itens 7, 20 e 79 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;
5. Ao aplicar a punição ao acusado levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) do art. 17 e as circunstâncias agravantes de nº 2 (prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões), 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço), 6 (ser cometida a falta em presença de subordinado) e 10 (ter sido praticada a transgressão em presença de público);
6. Determinar ao Comandante do 1º/1º/2ª/15ºBBM – Pouso Redondo que cientifique o acusado desta decisão;

BI Nº 30-15ºBBM, de 31 Jul 2025

7. Inserir a presente Solução em NB da 2ª/15ºBBM – Taió;
8. Encaminhar à Corregedoria-Setorial do 15ºBBM para providências de praxe.

Quartel em Taió, 21 de julho de 2025.

Capitão BM MAURÍCIO DE SOUZA
Comandante da 2ª/15º BBM
(Transcrito do Processo CBMSC 00008907/2025)

Quartel do 15º Batalhão de Bombeiros Militar, Rio do Sul/SC, 31 de julho de 2025.

Tenente-Coronel BM WILLIAN LEAL NUNES
Comandante do 15º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C34NBV23**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WILLIAN LEAL NUNES** (CPF: 047.XXX.069-XX) em 01/08/2025 às 13:33:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 09:06:57 e válido até 12/08/2120 - 09:06:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDY1NF82NTRfMjAyNV9DMzROQlYyMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000654/2025** e o código **C34NBV23** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.